

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 918, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre desafetação e alienação do prédio público ocupado pela sede da Câmara Municipal por meio de procedimento licitatório e destina os recursos para a construção da nova sede."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetado o prédio público situado no endereço Rua Dr. Querubino Soeiro, nº 231, Centro, Leme/SP, matrícula n.º 67.325 – C.R.I de Leme/SP, onde atualmente se encontra instalada a sede da Câmara Municipal, para fins de alienação.

Art. 2º A alienação da área mencionada no artigo anterior será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de leilão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Os recursos obtidos com a alienação do imóvel mencionado no artigo anterior serão destinados à construção de uma nova sede para a Câmara Municipal, visando à melhoria das condições de trabalho dos vereadores e o aprimoramento do atendimento à população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 18 de novembro de 2.024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4369-3D11-9F08-E7B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 18/11/2024 15:15:35 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4369-3D11-9F08-E7B0